

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1ª Outorgante:

**COMISSÃO DE TRABALHADORES DO HOSPITAL DE BRAGA - EPE**, pessoa coletiva nº 516.401.734, com sede no Lugar de Sete Fontes, 4710-243 Braga, neste ato representada por Camilo Manuel Silva Ferreira,

2ª Outorgante:

**ELIZEU CARLOS DA SILVA**, contribuinte nº 310412781, com sede na Rua Prof. Dr. Elísio de Moura nº 29, 4710-422 Braga, neste ato representada por Elizeu Carlos da Silva;

CONSIDERANDO:

- 1º) Que a 1ª Outorgante tem visto aumentar de forma considerável o número de aderentes e tem interesse em auxiliar e facilitar o acesso dos seus membros e dos respetivos agregados familiares a benefícios que contribuem para o seu bem-estar;
- 2º) Que a 2ª Outorgante se dedica à prestação de serviços de barbearia;

Entre as outorgantes é celebrado o presente protocolo o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

Entre as outorgantes é celebrado o presente protocolo para disponibilização de benefícios traduzidos em descontos nos serviços prestados pela 2ª Outorgante aos membros da 1ª Outorgante, bem como aos seus familiares diretos, globalmente denominados por "MEMBROS".

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Benefícios: Descontos de 15%)

Os membros usufruirão de 15% (quinze por cento) de desconto em todos os serviços prestados pela 2ª Outorgante.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Obrigações da 1ª Outorgante)

Constituem obrigações da 1ª Outorgante:

- a) Emitir aos seus membros/ beneficiários, credencial para que estes possam ter acesso aos respetivos descontos;
- b) Manter um registo atualizado de todas as credenciais emitidas a favor dos beneficiários.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações da 2ª Outorgante)**

Constitui obrigação da 2ª Outorgante prestar os serviços supra identificados aos membros da 1ª Outorgante com os benefícios e descontos identificados na respetiva cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Período de vigência)**

1. O presente protocolo terá um período de vigência de um ano e entrará em vigor no dia 21 de Setembro de 2023.
2. O presente protocolo renovar-se-á por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência de 90 dias sobre o seu termo, através de carta registada com aviso de receção, a expedir para a sede da respetiva contraparte.

Este protocolo foi lido por ambas as outorgantes que ficaram cientes do seu conteúdo o qual corresponde à vontade ambas.

Braga, ao 21 de Setembro de 2023

Pela 1ª Outorgante:

\_\_\_\_\_

Pela 2ª Outorgante:

\_\_\_\_\_